TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019

Altera dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.079, de 14 de maio de 2018, e da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orgânica do Tribunal em face dos princípios da eficiência e da eficácia, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO novos estudos elaborados visando definir a situação dos postos de atendimento criados pelas Resoluções TRE-MG nºs 1.039, de 17 de agosto de 2017; 1.047, 1.048 e 1.049, de 11 de outubro de 2017; e 1.060 e 1.061, ambas de 14 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, sobre a criação de unidade administrativa específica, diretamente vinculada à Presidência de cada órgão, responsável pela implementação das ações da respectiva Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO demanda sobre direito a voto do Chefe do Foro Eleitoral de Belo Horizonte em reuniões do Conselho Administrativo do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-MG nº 1.079, de 14 de maio de 2018, que "Regulamenta o uso das funções comissionadas oriundas das zonas eleitorais transformadas em postos de atendimento e altera dispositivos e anexos da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018", passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 2º (...)
>
> II – criação de quadro de reserva de funções comissionadas nível FC-03 e nível FC-01 para a assistência em cartórios eleitorais, a supervisão de postos de atendimento, o gerenciamento de projetos e atividades específicas de caráter temporário.".

Art. 2° Fica criada, na estrutura administrativa do Tribunal, a Seção de Procedimentos Judiciários – SEJUD –, subordinada à Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e de Assuntos Judiciários e Correcionais, na Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º Ficam transformadas, nos termos do Anexo I desta resolução, 2 (duas) funções comissionadas nível FC-03 e 1 (uma) função comissionada nível FC-01 em uma função comissionada nível FC-06 para a atribuição de chefia da Seção de Procedimentos Judiciários – SEJUD.

Art. 4º A Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, que "Aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º (...)

II – (...)

a. (...)

3. Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e de Assuntos Judiciários e Correcionais – CJC:

3.1 Seção de Direitos Políticos – SEDIP;

(...)

3.4 Seção de Procedimentos Judiciários – SEJUD;

(...)

Art. 16. À **Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e de Assuntos Judiciários e Correcionais** compete:

(...)

I – **Seção de Direitos Políticos**, à qual incumbe:

a) orientar, acompanhar e supervisionar os cartórios eleitorais nas atividades relacionadas ao cumprimento das normas que regem os expedientes de suspensão e restabelecimento de direitos políticos e inelegibilidade;

b) analisar e anotar, na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, as ocorrências de suspensão e restabelecimento de direitos políticos;

c) receber e analisar as informações relativas à suspensão de direitos políticos e inelegibilidade e proceder aos registros necessários nos sistemas informatizados respectivos ou ao encaminhamento aos cartórios eleitorais, corregedorias regionais e Corregedoria-Geral Eleitoral, conforme o caso;

(...)

II – (...)

III – **Seção de Supervisão do Cadastro Eleitoral**, à qual incumbe:

(...)

i) orientar, acompanhar e supervisionar os cartórios eleitorais nas atividades relacionadas ao cumprimento das normas que regem os expedientes de óbitos e justificativas, estas no que tange tão somente à sua tramitação, excetuando-se os procedimentos de natureza eminentemente técnica;

j) receber e analisar as informações relativas a óbitos e justificativas e proceder aos registros necessários nos sistemas informatizados respectivos ou ao encaminhamento aos cartórios eleitorais;

IV – **Seção de Procedimentos Judiciários**, à qual incumbe:

a) elaborar e manter atualizados manuais de atos processuais destinados aos cartórios eleitorais;

b) elaborar e disponibilizar às zonas eleitorais minutas de certidões, editais, mandados e outros documentos congêneres;

c) orientar os cartórios eleitorais nas atividades relacionadas ao cumprimento das diretrizes consubstanciadas nos manuais de atos processuais;

d) orientar os cartórios eleitorais quanto à correta utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe – para a criação e tramitação de feitos judiciais;

e) orientar os cartórios eleitorais quanto à correta utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – para a criação e tramitação de feitos administrativos;

f) planejar e executar, juntamente com a Escola Judiciária Eleitoral - EJE, ações destinadas à capacitação dos servidores dos cartórios eleitorais quanto aos atos processuais, bem como quanto à utilização dos sistemas PJe e SEI;

g) prestar suporte aos cartórios eleitorais relativamente aos procedimentos e regras de uso dos sistemas conveniados, tais como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, BNMP, SIEL, dentre outros.

Art. 8º (...)

IX – acompanhar a implementação das ações propostas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CACESS –, instituída pela Portaria nº 31, de 1º de março de 2018, da Presidência;

X – prestar suporte operacional à CACESS, por meio da execução de tarefas administrativas relativas à atuação da Comissão.

Art. 72 (...)

§ 2º Terão direito a voto os integrantes especificados nos incisos I a XVI deste artigo.

(...).”.

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos II, III e IV desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2019.

DES. ROGÉRIO MEDEIROS

Presidente

Relator

ANEXO I

(a que se referem os arts. 3º e 5º da Resolução TRE-MG nº 1.116, de 21 de agosto de 2019)

QUADRO EXPLICATIVO – TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES

Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-3	2	Assistente III – Quadro Reserva	R$1.379,07	R$2.758,14
FC-1	1	Assistente I – Posto de Atendimento	R$1.019,17	R$1.019,17
Total	R$3.777,31			
Sobras apuradas	R$12,51			
Total disponível	R$3.789,82			
Criação FC				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-6	1	Assistente VI - Chefe de Seção	R$3.072,36	R$3.072,36
Total criado	R$3.072,36			
Saldo para utilização futura	R$717,46			

ANEXO II

ANEXO II

(a que se refere o art. 5º da Resolução TRE-MG nº1.116 de 21 de agosto de 2019)

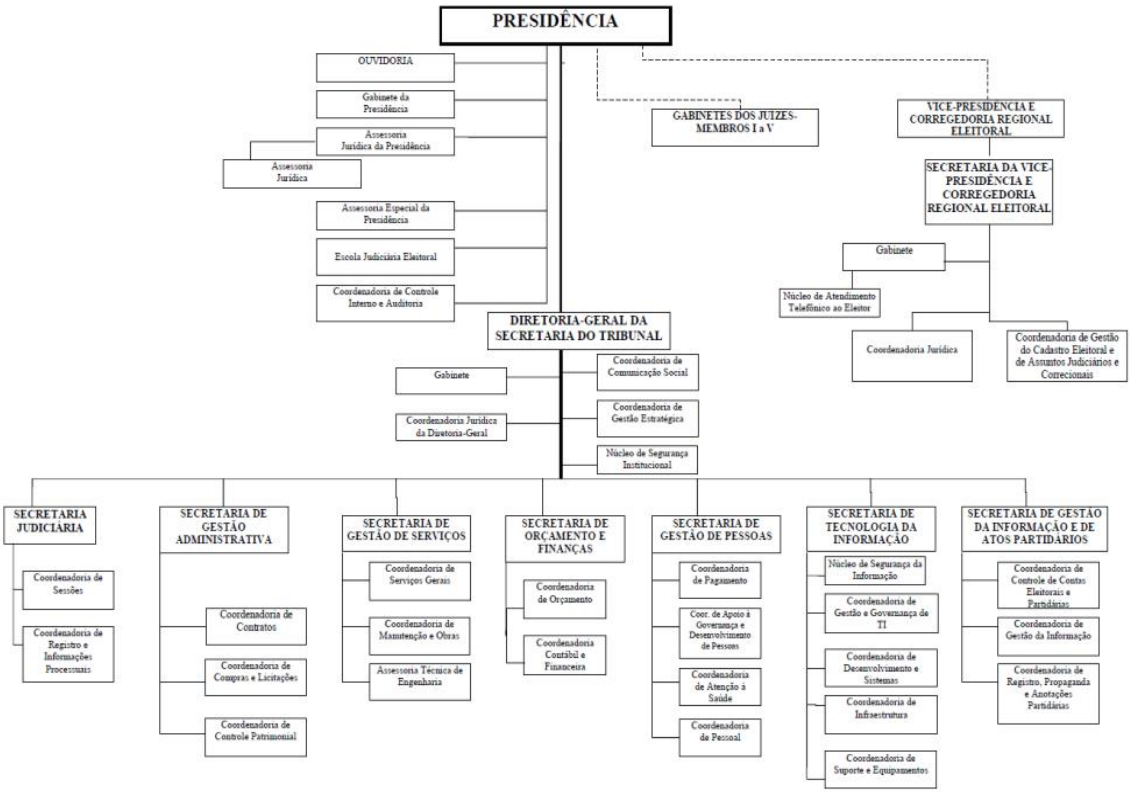

"ANEXO I (a que se referem os arts. 2º e 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)"

ANEXO III

(a que se refere o art. 5º da Resolução TRE-MG nº 1.116, de 21 de agosto de 2019)

"ANEXO II

(a que se refere o § 1º do art. 4º e os arts. 77 e 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)"

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Cargos em Comissão	
CJ-04	1

CJ-03	9
CJ-02	34
CJ-01	4
Total de Cargos em Comissão	48
SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Funções Comissionadas	
FC-06	89
FC-06 – Zonas Eleitorais	304
FC-05	8
FC-04	61
FC-03	16
FC-03 – Quadro Reserva	73
FC-02	1
FC-01 – Quadro Reserva	1
FC-01 – Zonas Eleitorais	304
FC-01 – Postos de Atendimento decorrentes do rezoneamento – Quadro Reserva	45
Total de Funções Comissionadas	902
Total de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão	950

ANEXO IV

(a que se refere o art. 5º da Resolução TRE-MG nº 1.116, de 21 de agosto de 2019)

“ANEXO III

(a que se referem o § 2º do art. 4º e o art. 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)"

Lotação dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal na Secretaria

SETOR	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	Total
Presidência	0	1	4	1	12	0	3	0	0	0	21
Corregedoria	0	1	2	1	8	0	6	0	0	0	18
Gabinetes dos Juízes Membros	0	0	5	0	0	0	0	15	0	0	20
Diretoria-Geral	1	0	3	1	11	0	3	1	1	0	21
Secretaria Judiciária	0	1	2	0	6	1	6	0	0	0	16
Secretaria de Gestão da Informação e de Atos Partidários	0	1	3	0	8	1	3	0	0	0	16
Secretaria de Gestão Administrativa	0	1	3	0	9	1	8	0	0	0	22
Secretaria de Gestão de Serviços	0	1	2	1	7	1	4	0	0	0	16
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	1	4	0	12	1	12	0	0	0	30
Secretaria de Gestão de Pessoas	0	1	4	0	12	1	10	0	0	0	28
Secretaria de Orçamento e Finanças	0	1	2	0	5	1	6	0	0	0	15
Total	1	9	34	4	90	7	61	16	1	0	223

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA
21/08/2019 19:57:43
https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 5414145

19082119573471400000005204469